



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2602056400100021301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Banco do Brasil S.A.

Nome Fantasia: Banco do Brasil

CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91

Endereço de Correspondência: Quadra SAUN Quadra 5 - Lote B, Quadra SAUN Quadra 5 - Asa Norte - Brasília - DF - 70040-250

Telefone Institucional: (61) 3493-0000

E-mail Institucional: unidadeouvidoria@bb.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **24/03/2026 às 10:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/fzv-nnbq-hdq>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Jean Mike da Silva Moraes - **CNPJ/CPF:** 054.089.693-47

Endereço: Rua Manaus - 441 - Piratininga - Maracanaú - CE - 61905-282

Telefone: (85) 8759-5911

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata o consumidor que possui um empréstimo contratado junto ao Banco do Brasil no ano de 2024, cujas parcelas eram descontadas diretamente em seu salário. Informa que, ao longo do tempo, passou a enfrentar dificuldades financeiras em razão do desligamento do emprego, o que o impossibilitou de arcar regularmente com o pagamento das parcelas pactuadas.

Afirma que tentou, por diversas vezes, realizar acordo para renegociação do débito, contudo não obteve propostas viáveis e compatíveis com sua realidade financeira. Acrescenta que, após retornar ao mercado de trabalho, em algumas ocasiões, houve a retomada dos descontos diretamente em seu salário. Ressalta, entretanto, que permanece aberto à negociação e interessado em regularizar a pendência.

Informa, ainda, que, ao consultar recentemente o valor atualizado do débito, constatou que este já ultrapassa a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Diante da situação e da ausência de solução administrativa adequada, o consumidor buscou o PROCON, com o objetivo de obter a intermediação do órgão para a tentativa de negociação.

Pedido: Requer, por fim, o consumidor a realização de negociação do débito em condições compatíveis com sua atual capacidade financeira, considerando que o valor inicialmente aproximado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) atualmente ultrapassa a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), montante este que o consumidor não possui condições de arcar.

Maracanaú/CE, 20 de Fevereiro de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____